

DECRETO Nº 21.042 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Concede isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

O PREFEITO DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.958 de 30 de janeiro de 2004, e regulamentada pelo Decreto Municipal no 20.598, de 16 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO a execução de obra de fresagem e pavimentação da Avenida Herculano Bandeira, no bairro do Pina, realizada pelas empresas contribuintes do ISSQN, conforme atestado pela URB-RECIFE,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o valor a ser deduzido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para as empresas que participaram da execução da obra de fresagem e pavimentação da Avenida Herculano Bandeira e pavimentação da Rua Capitão Ribeirinha, no bairro do Pina, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	Valor de participação correspondente a 80% do aplicado na obra	Percentual de Redução das parcelas mensais do ISSQN
CIDADE DO RECIFE TRANPORTE LTDA	129.197,93	30%
BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTE LTDA	128.695,00	30%
EMPRESA METROPOLITANA LTDA	114.724,64	30%
EMPRESA PEDROSA LTDA	79.016,38	30%
TRANSCOL – TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	46.269,85	30%
TRANSPORTADORA GLOBO LTDA	60.910,79	30%

Art. 2º Fica esclarecido que o valor a ser deduzido corresponde a 30% do total a ser recolhido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por cada empresa participante, mensalmente, até o abatimento total do valor expresso no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de abril de 2005.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Elisio Soares De Carvalho Júnior
Secretário De Finanças

Bruno Ariosto Luna De Holanda
Secretário De Assuntos Jurídicos